



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO – 274/2026
Linhares ES, 29 junho de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Assunto: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURA DE QUEBRA-MOLA NA AVENIDA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, BAIRRO INTERLAGOS.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta indicação, solicitar a Vossa Senhoria, na forma regimental, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares, por meio da Secretaria Municipal competente, para que sejam providenciados os serviços de **pintura do quebra-mola localizado na Avenida Cláudio Manoel da Costa, nº 1.609, Bairro Interlagos.**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de reforçar a sinalização horizontal do quebra-mola existente na referida via, cuja pintura encontra-se desgastada, dificultando sua visualização por motoristas, motociclistas e demais usuários da via.

A realização da pintura proporcionará maior segurança no trânsito, contribuindo para a redução do risco de acidentes, preservando a integridade física de pedestres e condutores, além de melhorar a organização e a trafegabilidade no local.

Diante do exposto, solicito que o pedido seja atendido dentro das possibilidades, com a maior brevidade possível.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-me à inteira disposição.

ADRIEL PAJÉ
Vereador





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em **29/06/2026 08:16**

Checksum: **5D7779A2FEA80A44B8613F44E2BCF46FFE6BFAF6D867ED936A30DB6CD8EAEF5F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.